ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018 (B) – PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018

Aos 13 (Treze) dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003; do Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018, por deliberação da Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 193/2018, RESOLVE REGISTRAR OS DESCONTOS OFERTADOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos descontos foram negociados com a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) se classificou(aram) em segundo lugar, uma vez que houve recusa da(s) primeira(s) colocadas:

A) AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.946.916/0001-34, com sede a Rua Coronel Brito Filho, 610, Bairro Vila Verde, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MAURO CÉSAR ROCHA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o N.º 417.452.696-00, e portador do RG N.º MG-2.770.088 PC MG;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 083/2018 – RP 057/2018 e seus Anexos, ***que integram este Instrumento, independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, *o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.*

2.3. *Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.*

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Divisão de Licitação, desde que observadas as prescrições legais incidentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS REGISTRADOS

4.1. *Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os descontos oferecidos no Pregão Presencial N.º 083/2018 – RP 057/2018*, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA

ITEM (Código e Descrição)	% DESCONTO
006 - (034849) CATALOGO DE PECAS FORD CAMIN.	63.50%
014 - (021758) CATALOGO DE PECAS TOYOTA	60.50%

4.2. *Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos*, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e *todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas*.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. As peças e acessórios serão solicitados diretamente à contratada, com suas características gerais, códigos originais da montadora e/ou fabricante, por item.

5.1.1.1. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que retorne, via e-mail o orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pela contratante, caso verifique:

A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;

B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;

C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições editalícias e contratuais.

5.1.2. Caso alguns componentes, peças ou acessórios não constem na tabela oficial original de preços da montadora, em último caso, a contratada deverá orçar os produtos, ***tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora***, fazendo incidir sobre estes o percentual de desconto ofertado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, juntamente com a respectiva da Nota Fiscal para que seja realizada conferência e aceite por Servidor designado.

5.2.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria de Obras será impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas, exceto para os casos emergenciais estabelecidos pela contratante, tais como: ambulâncias e/ou viaturas, para os quais o prazo máximo será de até 36 (trinta e seis) horas, sempre contadas do recebimento da aceitação do orçamento, conforme item 5.1.1.1.

5.2.3. ***Uma eventual prorrogação do prazo somente poderá ser concedida pela Secretaria solicitante, mediante a comprovação pela contratada, por escrito ou via e-mail, da <u>não existência do produto em todo mercado nacional</u>.***

5.2.3.1. O prazo desta prorrogação será acordado entre a Secretaria solicitante e a contratada, ***sempre considerando a necessidade e de uso dos veículos que demandam o reparo, e não podendo exceder o prazo máximo de 20 (vinte) dias.***

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.***

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.***

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à qualidade e validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.1.7. Adotar como preço base a se aplicar o desconto ofertado os valores disponibilizados nas seguintes Tabelas/Catálogos:

Catálogo de peças AGRALE / COMIL
Catálogo de peças Case
Catálogo de peças Caterpillar
Catálogo de peças Chevrolet
Catálogo de peças Dynapac
Catálogo de peças Fiat leve
Catálogo de peças Fiat Allis
Catálogo de peças Ford leve

Catálogo de peças Honda
Catálogo de peças Huber Waco
Catálogo de peças IVECO
Catálogo de peças Jonh Deere
Catálogo de peças Massey Fergunson
Catálogo de peças Mercedes Bens
Catálogo de peças Clark
Catálogo de peças Random
Catálogo de peças Toyota
Catálogo de peças Volkswagem Pesado
Catálogo de peças Volkswagem Leve
Catálogo de peças Yamaha
Catalogo de peças Shineray
Catálogo de peças Renault
Catálogo de peças Ford Caminhões
Catálogo peças e acessórios JCB
Catálogo peças e acessórios I / Jimbei
Catálogo peças e acessórios Mercedes Benz Leve

8.1.8. Disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas.

8.1.8.1. Caso não haja disponibilidade web, deverá ser apresentada tabela em arquivo digital (por meio de software), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela concessionária.

8.1.8.2. No caso de tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

8.1.9. Entregar peças e acessórios novos, de "Linha de Montagem" devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas dos certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas e/ou remanufaturadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

8.1.9.1. No caso de peças e acessórios recondicionadas e/ou remanufaturadas como citadas no item anterior essas só serão aceitas após comunicado à Secretaria solicitante, por escrito ou através de e-mail, e serão aceitas apenas com comprovação da não existência do produto novo para comercialização no mercado.

8.1.9.1.1. A aceitação fica condicionada a que os serviços de remanufaturamento/recondicionamento tenham sido executados por empresa especializada, onde deverá constar procedência e prazo de garantia para troca das mesmas por defeitos.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior ***devidamente comprovados***.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão a que se refere o Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 – Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 032 – Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 086 – Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 208 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 210 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 220 – Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 281 – Material de consumo – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SAÚDE.

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 319 – Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 384 – Material de Consumo – Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0209 01 26 782 2606 2.156 3390 30 - 449 – Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 505 – Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

0213 01 08 244 0816 2.387 3390 30 - 598 –Material de Consumo – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD-SUAS;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 608 – Material de consumo – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 624 – Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 083/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 28/JAN/2019

REGISTRADA(S):

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – EPP

REGISTRANTE(S):

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42